



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33885	pág. 12113
de: 22, 11, 2018	
Caderno: Rub. W. V. V. V.	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 640/2018	
INTERESSADO (A):	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM
ASSUNTO:	Consulta quanto à inserção ou não de bolsistas no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00001516.2018-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

- a) a manifestação solicitada pela Gerente de Gestão de Pessoal desta Fundação à Assessoria Jurídica, acerca da inclusão obrigatória dos bolsistas no sistema e-Social a partir de janeiro de 2019;
- b) que segunda consta, a partir de janeiro de 2019, inclusive os órgãos públicos deverão lançar mão do sistema em questão para cumprir com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais de modo que se questione a escrituração quanto aos bolsistas a peculiaridade da sua remuneração;
- c) o parecer nº 592/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela não inclusão dos bolsistas no sistema eSocial, vez que sem caráter de remuneração ou pagamento sobre a bolsa, não incorre qualquer desconto respectivo a obrigações trabalhistas, previdências nem fiscais,

DECIDE:

NÃO INCLUIR os bolsistas da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM no sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, vez que sem caráter de remuneração ou pagamento sobre a bolsa, não incorre qualquer desconto respectivo a obrigações trabalhistas, previdências nem fiscais.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 05 de outubro de 2018.


Sicy Rusalka Goés de Melo
Diretora Técnico-Científica, substituta.
Conselheira


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro